O Direito ao Meio Ambiente e a Água Saudável: avanços e desafios à governança compartilhada¹

Marli Renate von Borstel Roesler²

Resumo: Refletir a partir da crise de paradigma atual, uma crise da relação sociedade/natureza, o significado do direito ao meio ambiente e a água saudável a todos os seres vivos, nas formas de gestão e governança compartilhada dos recursos hídricos, se traduz numa das inquietações e objetivos desse estudo e pesquisa vinculada ao pós-doutoramento em Meio Ambiente e Desenvolvimento, iniciado em 2010 na Universidade Federal do Paraná. Em especial, se tomarmos na análise aspectos da realidade mundial, brasileira e estadual em suas representações culturais e desigualdades socioambientais e um paradoxo no que no que diz respeito à água: abundância e escassez.

Palavras-chave: Meio Ambiente, Água, Direitos Humanos

.

Introdução

Entendemos água ou águas como natureza, sinônimo de vida e patrimônio do planeta – elemento básico e fundamental à manutenção da vida na terra. Muitas são as manifestações,

Email: marliroesler@hotmail.com; mroesler@certto.com.br

¹ Uma versão preliminar deste trabalho foi apresentado no II Simpósio Nacional de Geografia Política, Território e Poder: I Simpósio Internacional de Geografia Política e Territórios Fronteiriços, organizado pela UNIOESTE, UNICENTRO (Mestrado de Geografia), UEPG (Mestrado de Geografia), UFMS e UDC, e que ocorreu em Foz do Iguaçu em maio de 2011.

Doutora em Serviço Social pela PUC/SP; Pesquisadora do Grupo de Pesquisa Urbanização, Cidade e Meio Ambiente, UFPr. Pós-Doutoranda em Meio Ambiente e Desenvolvimento – MADE/UFPr. Professora Associada do Curso de Serviço Social da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE. Endereço: Rua Universitária, 1.619.Cascavel/PR.

concepções e inquietações humanas para explicar as origens do cosmos, da vida e de seu processo evolutivo. No século XXI pode-se afirmar que as inquietações vão além de mitos de criação para os povos, a exemplo dos indígenas e tradicionais, pois tratam de garantir, efetivamente e equitativamente, a água ou as águas para a sobrevivência das gerações atuais e futuras.

As águas constituem uma das características que diferenciam este planeta. Como discorrem Tony Clarke e Maude Barlow, ao prefaciarem o Livro *O Atlas da Água* (2005), nenhum tipo de vida é possível sem água. Contudo, a cada dia somos ainda lembrados ou sensibilizados, pelas missões a marte e ao espaço sideral, que a água é um sinal básico de vida como a conhecemos. (Clarke; Barlow, 2005, p. 9) Na grande maioria, os habitantes que residem em regiões com abundância de água pensam que esse recurso estará sempre disponível as suas necessidades. A demanda mundial de água potável cresce a cada ano. Estima-se que na metade deste século XXI, em alguns países, a oferta será ultrapassada levando quase metade da espécie humana a conviver com a escassez de água.

Na luta quanto ao futuro das águas, segundo os autores citados, constatamos um conflito entre duas visões opostas, no que se refere à própria vida. De um lado, estão aqueles que acreditam que a água simplesmente é um bem econômico a ser comprado e vendido no mercado e com lucros, e sua distribuição deve ocorrer de acordo com a capacidade de pagamento de quem dela necessita. De outro lado, estão aqueles que acreditam que a água, um recurso natural essencial à vida, é algo a ser preservado, e que deve estar disponível a todas as pessoas e à natureza. Reforçando a emergência de um movimento social e de atitudes de cidadãos e de comunidades que reivindicam o meio ambiente e a água saudável como um "direito", que pertence tanto às pessoas como à natureza, que não deve ser comprada e vendida no mercado.

Refletir sobre o direito ao meio ambiente e a água saudável a todos os seres vivos requer a avaliação de paradigmas³ e o reconhecimento de compromissos e responsabilidades coletivas que cabem a governança desse recurso natural. Em participar, defender e propiciar as condições necessárias e indispensáveis ao acesso e garantia às múltiplas necessidades e demandas humanas e não humanas. Entre elas, o direito fundamental ao meio ambiente ecologicamente equilibrado e à água saudável aos que ainda não o conquistaram — como os excluídos dos bens e dos serviços básicos, representadas por populações mais empobrecidas.

Destaca-se que para Adede y Castro, a especificidade do direito ao meio ambiente sadio consiste em um dos desdobramentos do direito à vida e condição necessária ao gozo de todos os demais direitos humanos fundamentais. Negar o direito fundamental ao meio ambiente equilibrado e sadio, ao ser humano, ator, sujeito e destinatário dos direitos humanos, é o mesmo que negar o direito a respirar, ou seja, garantir-lhe a morte, ao invés da vida. (Adede y Castro, 2008, p. 25).

Infelizmente, o Brasil registra números alarmantes de excluídos desse direito fundamental e dos serviços públicos essenciais a qualidade de vida, desenvolvimento pessoal e social. Especialmente, o acesso ao saneamento básico e à água saudável

.

³Thomas Klun (1996 *apud* Fernandes; Sampaio, 2008, p. 88) define paradigma como "as realizações científicas universalmente reconhecidas que, durante algum tempo, fornecem problemas e soluções modelares para uma comunidade de praticantes de uma ciência". A ciência define-se pela incerteza e não pela certeza, e nesse sentido, a teoria científica é uma construção que depende do diálogo com o mundo dos fenômenos e não está desligada dos elementos culturais, sociológicos, econômicos e espirituais presentes na sociedade. O paradigma científico não está desconectado do paradigma predominante na sociedade – a própria ciência não está desligada da sociedade, da cultura, da natureza. Os autores afirmam que vivemos numa época de crises e que, embora não se possa afirmar ao certo seu futuro, podese ao certo sua origem: uma profunda crise de valores, de conceitos e de projetos, da qual a crise ambiental é uma das maiores expressões. (Fernandes; Sampaio, 2008, p. 88)

e potável em suas casas. Estima-se que 50% da população brasileira não contam com rede de esgotos, ou de que dois terços dos esgotos são lançados nos rios sem tratamento nenhum. A maioria da população que reside na Amazônia, onde se encontra o maior volume de água doce do mundo, não tem água decente para beber. Áreas pobres das cidades convivem com o lixo não coletado e que acabam jogados em rios, represas, ruas e lotes. Esta situação leva-nos a pensar em sua gravidade e em como estamos agindo para o enfrentamento e solução do problema que é sanitário e ambiental. (Guzzo, 2009, p. 218)

No Brasil, a preocupação com a gestão dos recursos hídricos se iniciou em 1934 com a edição do primeiro Código Nacional das Águas, que veio a ser reformulado em 1997 com a edição da Lei Federal n. 9433, que instituí a Política Nacional de Recursos Hídricos e o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos. O Estado do Paraná editou em 1999 a Lei Estadual n. 12.726, que estabelece a Política Estadual e o Sistema Estadual de Recursos Hídricos, seguindo os princípios federativos.

A Lei referenciada estabelece que o estado do Paraná deve elaborar, com base nos planejamentos efetuados nas bacias hidrográficas, o Plano Estadual de Recursos Hídricos (PLERH-PR), o que conterá os objetivos a serem alcançados, as diretrizes e critérios para o gerenciamento de recursos hídricos, alternativas e controle dos recursos hídricos, programação de investimentos em ações relativas à utilização, à recuperação, à conservação e à proteção dos recursos hídricos, como os programas de desenvolvimento institucional, tecnológico e gerencial, de valorização profissional e de comunicação social, afetos aos recursos hídricos. (Paraná, 2009, p. 2-3)

A gestão e governança⁴ da água em conformidade com o sistema brasileiro prevê a adoção da bacia hidrográfica como

_

Segundo Jacobi, atualmente na gestão hídrica, enquanto arcabouço conceitual, o termo governança representa um enfoque conceitual que propõe caminhos teóricos e práticos alternativos que façam uma real

unidade territorial de planejamento dos recursos hídricos e os comitês de bacia hidrográfica (órgãos regionais e setoriais) como organismos consultivos e deliberativos na implementação das diretrizes das políticas de gerenciamento dos recursos hídricos. A Resolução CNRH nº 32, de 25 de junho de 2003, institui a divisão nacional e estabelece 12 Regiões Hidrográficas. A região hidrográfica denominada Paraná está dividida em seis unidades hidrográficas: Grande, Iguaçu, Paranaíba, Paranapanema, Paraná e Tietê. De acordo com a Resolução CERH/PR nº 49 de 20 de dezembro de 2006, o estado do Paraná está divido em 16 bacias hidrográficas.

Representações culturais das águas

A fundamentação sucinta em questão pauta-se inicialmente em explicações mais antigas sobre a temática e que nos remetam em termos de concepção filosófica. Por exemplo, às referências de filósofos pré-socráticos e outros estudiosos que já procuraram produzir a sua multiplicidade.

A investigação da natureza começa nos inícios da humanidade. Segundo Floriani e Knechtel (2003, p. 34), "o homem graças à sua curiosidade, o desejo do saber em interação constante com o meio natural, através do trabalho e de garantias de sobrevivência, vai transformando a consciência de si mesmo e descobrindo as leis que regem os fenômenos naturais".

Cita-se aqui, conforme *Editorial* da Revista Ciência e Ambiente, n. 21, com tema: *Gestão das Águas*, que Empédocles de Agrigento entendia o Universo como o resultado da união (*philia*) ou repulsão (*neikos*) de quatro elementos primordiais da

ligação entre demandas sociais e sua interlocução em nível governamental. A utilização do conceito inclui leis, regulações e instituições, e se refere também a políticas e ações do governo, a iniciativas locais, e a rede de influência. Incluindo-se nela mercados internacionais, o setor privado e a sociedade civil, e que são influenciados pelos sistemas políticos nos quais se inserem. (Jacobi, 2009, p. 43)

natureza – o fogo, a água, a terra e o ar. Antes dele Tales de Mileto havia reconhecido a água como a fonte originária de tudo que existe. (Editorial, 21, Revista Ciência e Ambiente, julho/Dezembro de 2000, s/p)

Do período da antiguidade, lembra-se que Platão e Aristóteles em seus discursos orais e escritos pensavam a relação homem-natureza a partir da razão humana – na sua capacidade de saber entender a essência do ser natural, manifestada na Polis ou fora dela. Uma visão epistemológica de natureza cosmocêntrica. No período medieval a relação homem-natureza e conhecimento são permeados a partir do encontro da fé e da razão no fundamento da vida – DEUS. Abria-se o entendimento humano de natureza dentro de uma perspectiva teocêntrica. Na época moderna, com o advir do mundo da ciência que se ergue no pensamento de Descartes e Newton, e envolvendo a relação de homem, natureza e conhecimento, salta-se da estrutura conceitual metafísica para a estrutura conceitual antropológica (Floriani; Knechtel, 2003, p. 34-35).

Outro exemplo de relação homem-natureza, e em tempos atuais, no século XX, leva a citar o pensador francês Gaston Bachelard, que constrói uma teoria do imaginário sob o signo dos quatro elementos, dando primazia à água sobre os demais. Reconhecerá na água, na substância da água, um *tipo de intimidade*. Intimidade essa bem diferente das que as "profundezas" do fogo e da pedra sugerem. A água, para Bachelard é o elemento transitório, metamorfose ontológica essencial entre o fogo e a terra. O ser voltado à água é um ser em vertigem, morre a cada minuto e alguma coisa de sua substância desmorona constantemente. "A água corre sempre, a água cai sempre, acaba sempre em sua morte horizontal". (Bachelard, 1997, p. 6-7)

Múltiplas são as interpretações registradas na literatura envolvendo a imaginação e matéria, como águas doces, claras e correntes associadas ao frescor e alegria; o lago estaria ligado, entre outras coisas, à vontade narcísica de ver e de mostra-se; a água lustral com sua moralidade purificadora associada aqui aos

ritos batismais; as águas mais profundas e dormentes carregariam as substancias da noite e da morte; enfim, até Shakespeare referencia às águas de um riacho imbuídas de caracteres femininos e de melancolia, como convite ao suicídio, remetendo à morte bela e desejada do personagem Ofélia. (Editorial 21, 2000, s/p)

A água além de marcar a trajetória de pensadores e personagens antigos, expoentes da história da civilização, da filosofia, das artes, dos mitos e das diversas tentativas de explicar as origens do cosmos, da vida e de seu processo evolutivo, instigam-nos dia a dia a aprender o contexto dos conhecimentos fomentados nas ciências sociais aplicadas e da realidade concreta na qual atuamos e interagimos de forma material e simbólica na manutenção da vida humana no planeta.

Para Diegues (2009, p. 13-14) a água é um dos elementos centrais da reprodução material e também simbólica dos povos indígenas e comunidades tradicionais. Está presente em inúmeros mitos de criação dessas populações e foi dela que as divindades separaram as terras firmes. Aparece nos mitos criadores das próprias sociedades, muitas vezes como dádivas dos deuses aos antepassados, e por isso seu desaparecimento significa também o fim da própria sociedade. As representações culturais das águas variam segundo as culturas, as religiões, o habitat em que se desenvolvem. Também quanto a sua maior ou menor disponibilidade e sazonalidade. A água doce é necessidade básica de todos os seres humanos, mas a forma com que essa necessidade é atendida depende da cultura. O seu uso tem dimensões políticas e conflitivas, afetando de forma distante as sociedades urbano-industriais e tradicionais.

É urgente pensarmos assim na nossa relação com a água, nos padrões de consumo e de gestão dos recursos hídricos juntamente com a percepção de risco⁵, tanto natural quanto

_

Segundo Yvette Veyret, "o risco, objeto social, define-se como percepção do perigo, da catástrofe possível. Ele existe em relação a um indivíduo e a um grupo social ou profissional, uma comunidade,

tecnológico e social com vistas às novas atitudes éticas, políticas e ambientalmente sustentáveis. Água é vida. Sem água não existe vida.

Em síntese, a água, nas sociedades tradicionais, incluindo rios e lagos, faz parte de um território e um modo de vida – é à base de identidades específicas (caboclos, quilombolas, entre outras. Nas sociedades modernas a água, como bem de consumo, é desterritorializada, canalizada de outros lugares muitas vezes distantes, com os quais as populações urbanas têm pouco ou nenhum contato. Ainda, algumas sociedades tradicionais no Brasil são denominadas de "povos das águas" pela estreita dependência do elemento aquático, seja dos rios ou mares. As mulheres têm papel social e simbólico forte com a água nas sociedades tradicionais, tanto em sua busca quanto em seu uso. (Diegues, 2009, p. 17)

Isso nos leva também a discorrer sobre a forma de produção do território. Segundo Marcos Aurélio Saquet (2011, p. 33), no mundo da vida cotidiana, no qual se desencontram e encontram alegrias e tristezas, dominações e resistências, comandos e devaneios, há relação e unidade, que resultam de uma trajetória de relações dos homens entre si, com sua natureza

uma sociedade que o apreende por meio de representações mentais e com ele convive por meio de práticas específicas. Não há risco sem uma população ou indivíduo que o perceba e que poderia sofrer seus efeitos". O risco é definido assim, como senso a tradução de uma ameaça, de um perigo para aquele que está sujeito a ele e o percebe como tal. Não se constituem em si num novo campo científico e especificamente geográfico. Trata-se de uma abordagem global que integra os aportes provenientes das ciências ditas "duras ou não" (geologia, meteorologia,química,física, sociologia, direito, economia). Uma parte dos riscos se inscreve no quadro das relações sociedade/natureza que, em geografia, fundam a abordagem ambiental. E a gestão dos riscos, sejam eles, ambientais, industriais, econômicos, ou melhor sociais, "traduz as escolhas políticas e as decisões finais de organização dos territórios". (Veyret, 2007, p. 11-12).

interior e exterior. As relações sociais são dessa forma, econômicas, políticas e culturais, concretizando-se em tramas e de maneira transescalar com interações próximas e distantes. Relações essas que rompem obstáculos e limites político-administrativos, se dão de modo objetivo e subjetivo, ao mesmo tempo, em nossa vida cotidiana e a condicionando.

O território⁶ é apropriado e produzido socialmente no tempo e no espaço. É a relação espaço tempo em movimento de unidade e, reconstruído continuamente pelas relações sociais. No mesmo movimento de reconstrução espacial e temporal, a relação dá-se com a natureza orgânica e inorgânica do homem, como síntese da relação sociedade-natureza. Os territórios são entendidos, segundo Saquet (2011, p. 41) "como imbricados, como processos combinados de desterritorialização e retorritorialização na organização do território há mudanças sociais que se substantivam em rearticulação e redefinição, em novas relações". E que se combinam o local e o global.

Conceitos e dados sobre a realidade dos recursos ambientais hídricos

Não entraremos na discussão jurídica e constitucional se o acesso à água potável é um direito fundamental reconhecido na Carta Internacional de Direitos Humanos, promulgada em 1948, pela Organização das Nações Unidas — ONU e nas políticas ambientais brasileiras em vigor, bem como nas formas de institucionalização, gestão e governança desse recurso natural. Outro item a ser refletido é se temos uma profunda compreensão

_

Segundo Haesbaert (2004 apud Mendonça 2011, p. 52), a concepção de território está ligada às relações de espaço-poder. Em geral também concebida como jurídico-político. É visto como um espaço delimitado e controlado, e onde se exerce um determinado poder. Na maioria das vezes, contudo não exclusivamente, encontra-se relacionado ao poder político do Estado.

do significado do ato de criação pela ONU da Declaração Universal dos Direitos da Água, em 1992, destacando no artigo cinco: "A água não é somente herança de nossos predecessores; ela é, sobretudo, um empréstimo aos nossos sucessores. Sua proteção constitui uma necessidade vital, assim como a obrigação moral do homem para com as gerações presentes e futuras". (ONU – Declaração Universal dos Direitos da Água).

Partimos, sim, para sistematizarmos reflexões sobre caminhos que a história do Planeta nos aponta para ultrapassarmos limites político-administrativos, discursos e saberes e transformá-los em ações reais. E "o planeta azul tende a ser cada vez mais cinzento e sombrio pela ação antrópica desenfreada e pelo conhecimento cego dos agentes humanos" (Floriani e Knechtel, 2003, p. 54)

A base natural de sustentação da vida, dos modelos societários e desafios da sustentabilidade não é tão harmoniosa: a natureza não nos cuida sozinha! Segundo Peter Ward, a história do planeta mostra o contrário: a vida está sempre conspirando contra si própria, está sempre no caminho da autodestruição. Cabe a nós, humanos, refrear e modificar essa tendência mais uma vez, por meio da nossa inteligência e da tecnologia. (Ward, 2010, p.20)

A defesa universal do direito humano e não humano do meio ambiente⁷, e à água saudável a todas as formas de vida

_

Marco Reigora problematiza o significado de meio ambiente entre conceito científico ou representação social. Em sua interpretação os conceitos científicos são termos, entendidos e utilizados universalmente. As representações sociais estão basicamente relacionadas com as pessoas que atuam fora da comunidade científica. Não existe em sua opinião um consenso sobre meio ambiente na comunidade científica em geral, supondo que o mesmo deve ocorrer fora dela. Por seu caráter difuso e variado, o autor considera a noção de meio ambiente uma representação social, e considera que o primeiro passo para a realização da educação ambiental deve ser a identificação das representações das pessoas envolvidas no processo educativo. Assim define meio ambiente como o "lugar determinado

fundamenta-se, inicialmente, em destacarmos dados apresentados por estudiosos da área, positivos e negativos para a sustentabilidade dos recursos hídricos. Lembrando que o uso sustentável da água coloca desafios à sua governança por se tratar de um recurso natural renovável marcado por interações entre sistemas naturais e sistemas sociais. Vivemos num mundo com aproximadamente seis bilhões de pessoas e não queremos abrir mão das conquistas da civilização. A água que vemos em todos os lugares é muito mais importante e valiosa do que pensamos e acreditamos ser.

Água e oxigênio são elementos cruciais para nossa vida. No estado puro, a água é como o oxigênio: incolor, inodora e insípida. Ao contrário do oxigênio, a água é tangível, tem forma, consistência, temperatura, vida própria e aparece como líquida, sólida ou gasosa; pode ser doce ou salgada; ácida ou básica; potável ou tóxica. Jorra, corre, cai, espalha-se pinga ou fica parada. Esconde vidas e perigos, tem voz e personalidade. É barulhenta, gorgoleja, ruge, murmura. É silenciosa e tem poder: de vida e de morte. Sem interferência do homem, pode transforma-se num deserto; num lago seco; num aquário de peixes. Com a ação e direção do homem, as possibilidades dos benefícios da água são intermináveis. Na vida cotidiana, de cada dia, nos fornece entre outros elementos importantes para a nossa vida, o alimento, seja na forma de plantas, ou de animais que comemos. (Moss e Moss, 2005, p. 12)

Na água dos oceanos, o "Planeja Azul" se destaca dos outros corpos do Universo: armazena-se ali 97,5% do

ou percebido, onde os elementos naturais e sociais estão em relação dinâmica e em interação. Essas relações implicam processos de criação cultural e tecnológica e processos históricos e sociais de transformação do meio natural e construído". (Reigota, 2010, p. 14-15)

nosso patrimônio aquático, e é salgada. Ainda segundo Gérald Moss e Margi Moss (2005, p. 12), apenas 2,5% são constituídos de água doce disponível, deste estoque de recursos hídricos, mais de três quartos ficam congelados nas geleiras e calotas polares, hoje estão fragilizadas pelo fenômeno do aquecimento solar. A pequena sobra inclui água subterrânea e atmosfera, e nem 0,5% está na superfície, nos rios, lagos e pântanos, a ser compartilhada entre todos os seres vivos e vegetais.

Nos últimos 70 anos a população do Planeta triplicou e a demanda por água aumentou seis vezes. Estima-se que a escassez de água potável atinja hoje aproximadamente dois bilhões de pessoas no mundo, e projeções nada otimistas elevam para os próximos 20 anos esse número para quatro bilhões de seres humanos, que não terão água para suas necessidades básicas. Seres vivos em geral sofreriam demasiadamente e, inevitavelmente, muitos estariam em extinção. (Quadros, 2009, p. 5)

A necessidade de água cresce mais rápido que o aumento da população. Do total de água consumida pelo homem, 10% vão para o abastecimento público, 23% para a indústria e 67% para a agricultura. Mesmo reconhecendo a essencialidade desse recurso para a vida, no sustento da biodiversidade e na produção de alimentos é freqüente a ação humana na sua poluição. Segundo estimativas da Organização das Nações Unidas, um sexto da população mundial, ou seja, mais de hum bilhão de pessoas não tem acesso a água potável. Desse contingente, cerca de três milhões de adultos e dois milhões de crianças morrem anualmente, acometidas por doenças relacionadas à água insalubre. Uma realidade que nos deve levar à reflexão sobre a finitude da água e sua escassez que poderá atingir um terço da população mundial até 2025. E o sentido a ser dado ao enunciado – O Planeta Água tem sede. (Moos e Moss, 2005, p. 12)

Dados registrados sobre a realidade brasileira, pela Associação Brasileira de Infra-estrutura e Indústria de Base (Abdib), em 2007, mostram que apesar de todos os esforços dos governos nos últimos anos em universalizar programas na área de saneamento básico e de ações intersetorializadas das políticas públicas, 35 milhões de pessoas vivem sem abastecimento de água, seis milhões não tem luz elétrica, 56 milhões estão excluídos dos serviços de telefonia, 95 milhões de brasileiros não têm coleta adequada de esgoto. (Pereira, 2007).

Diante dos dados apresentados embora não tenha explicitamente reconhecido na Carta Internacional de Direitos Humanos, de 1948, de tratados internacionais e de legislações nacionais, a garantia de acesso à água segura e saudável potável, como direito humano e o seu desfrutar em níveis adequados, tanto em qualidade quanto em quantidade, rebate nas condições de saúde e bem estar humano, na proteção contra doenças, a uma alimentação mais saudável e digna, e de sobrevivência de todas as formas de vida. A busca da dos recursos sustentabilidade naturais aue implica manutenção ou recuperação da qualidade dos ambientes seja remanescentes naturais, em áreas urbanas e agrícolas, não é mais preocupação ou tarefa específica de alguns gestores, estudiosos e pesquisadores.

A Educação Ambiental, como interpreta Marcos Reigota sendo uma proposta que (2010, p. 11), como profundamente a educação como a conhecemos, e não sendo necessariamente uma prática pedagógica voltada à transmissão de conhecimentos sobre ecologia, "deve procurar estabelecer uma nova alianca entre humanidade e a natureza, uma nova razão que não seja sinônimo de autodestruição e estimular a ética nas relações econômicas, políticas e sociais", pois envolve participação dos cidadãos nas discussões e decisões sobre a questão ambiental. E mais, deve centra-se no "diálogo entre gerações e culturas em busca da tripla cidadania: local, continental e planetária, e da liberdade na sua mais completa tradução", tendo implícita a perspectiva de desenvolvimento de

capacidades e de uma sociedade mais justa em nível nacional e internacional

O uso sustentável da água e os desafios à sua governança

Segundo Cíntia Maria Afonso (2000, p. 13), a promoção ou alcance da sustentabilidade, como caminho ou utopia, requer estratégias de planejamento de longo prazo, o que vai ao encontro ao repensar e transformar modelos de sociedade, do projeto neoliberal predominante em nossos tempos, e à crescente desregulamentação economia. Ponderando-se da invariavelmente, as estratégias de mercado buscam lucros cada vez maiores e em curtos espaços de tempo. Este processo de transformação implica em modificar vários aspectos da vida social, cultural, econômica, produtiva, tecnológica e de gestão das políticas públicas. Entre esses pontos, podemos citar a importância de avaliarmos o entendimento dominante do termo desenvolvimento sustentável no contexto dessas políticas e das diversas realidades e vulnerabilidades territorializadas.

A comunidade internacional tem reiteradamente registrado em vários documentos o caráter indispensável do direito ao meio ambiente. O reconhecimento oficial desse direito representaria um importante instrumento de pressão para motivar os governos a suprir as carências básicas de água de suas populações. Porém podemos avaliar se fomos educados e preparados para os direitos humanos e de sua promoção no cotidiano, e que implica em desvelarmos e ultrapassarmos em atitudes e comportamentos o egocentrismo, o autoritarismo e a rigidez, estimulados por um sistema de repressão e de concorrência no qual somos vítimas e não nos damos conta da valorização da liberdade, capacidades e da justiça como equidade.

Para Pereira (2008, p. 1) uma das grandes dificuldades de governança dos recursos está na obtenção de arranjos institucionais que consideram as ações dos múltiplos atores e a

participação ativa do público. Participação essa que se assente no entendimento de ser titular de um *bem comum*. Traduzindo-se numa tarefa árdua, sobretudo em contextos urbanos de forte desvantagem social, porém fundamental para a legitimidade das instituições que pouco conseguem sem que os atores individuais ajam com um sentido coletivo.

O papel das instituições, na sua avaliação, surge neste quadro de governança do uso sustentável da água com relevância. Sobretudo, na regulação dos diferentes universos de legitimidade, pois são inevitáveis que as atividades humanas se desenvolvam em valores, comportamentos e interesses que mobilizam os recursos de acordo com esses valores e interesses. "As instituições são instrumentos sociais de redução de incertezas, na garantia da existência de recursos diários, na prevenção e mitigação de desastres e no tratamento de águas residuais" (Pereira, 2008, p.1)

No que se refere aos recursos hídricos, para o autor acima referenciado, há uma crescente conscientização relativamente à existência de uma crise na governança da água; a necessidade de garantir água para as pessoas e a produção de alimentos; urgência de se proteger ecossistemas vitais; e a relevância de promover a participação dos usuários de água nas decisões que afetam o cotidiano de suas vidas⁸.

A materialização do conjunto dessas preocupações assegura-se quando o entendimento sobre a gestão integrada dos recursos hídricos assume uma perspectiva mais global, situando-se a montante e não a jusante dos rios nas *principais opções do desenvolvimento*. Nessa direção, encontra-se a gestão integrada

_

Para Amartya Sen "al evaluar nuestras vidas, tenemos razón para estar interesados no sólo en la clase de vida que conseguimos vivir, sino también en la libertad que realmente tenemos para escoger entre estilos y modos de vida. En efeito, a liberdade para determinar la naturaza de nuestras vidas es uno de los aspectos valiosos de la experiencia de vivir que tenemos razón para atesorar. (...) Éste é un tema importante para afrontar cuestiones tales

como las exigencias de la responsabilidad ambiental y del «desarrollo sostenible» ". (Sen, 2009, p. 257)

dos recursos hídricos - uma modalidade tributária de três bons princípios básicos, conforme o mesmo autor: o princípio ecológico; o princípio institucional; e o último, o princípio econômico. (Pereira, 2008, p.2)

O documento intitulado "A Declaração Universal dos Direitos da Água", da Organização das Nações Unidas (ONU), publicado em 22 de março de 1992, traz dentre as seguintes reflexões para se consolidar a gestão partilhada das águas, tanto se tratando de recursos de bacias hidrográficas nacionais quanto internacionais, que "1.- A água faz parte do patrimônio do planeta. Cada continente, cada povo, cada nação, cada região, cada cidade, cada cidadão, é plenamente responsável aos olhos de todos" . (ONU, Declaração Universal dos Direitos da Água (vide www.planetaorganico.com.br)

A tomada de consciência da necessidade da gestão partilhada ou compartilhada do meio ambiente e das águas torna-se premente para que possamos de forma democrática preservar e garantir os acessos e usos com disponibilidade, qualidade e equidade, visando suprir as necessidades básicas com justiça social e ambiental, sob a condição de que água potável e saudável é essencial à vida de todos os seres. Um bem da natureza de "domínio público", que se caracteriza como um recurso hídrico "limitado", de riscos para a reprodução da vida e de vulnerabilidade social. Para Amartya Sen "el valor del médio ambiente no puede ser una simples cuestión de lo que existe, pues también consiste en las oportunidades que ofrece a la gente".

No documento "Declaração dos Direitos Humanos Emergentes", divulgada pelo Instituto de Direitos Humanos da Catalunha, Espanha, encontra-se:

"El derecho a um médio ambiente sano es um derecho humano fundamental. La íntima vinculación del médio ambiente com el nível de vida em geral, hace de este derecho una condición sine qua non del disfrute y ejercicio de los demás derechos. Nos encontramos, por lo tanto, ante un derecho humano emergente de primera magnitud". (IDHC – Instituto de Drets Humanos de Catalunya (vide www.idhc.org/esp/12422_mambiente.asp)

A Declaração Universal dos Direitos Humanos Emergentes reconhece, segundo o IDFHC, em seu Artigo 3º que é um direito de todo ser humano e dos povos que se integrem a viver num meio ambiente sadio, equilibrado e seguro. E a desfrutar de uma biodiversidade presente no mundo e de defender a sustentabilidade e continuidade de seu entorno e seus recursos para as futuras gerações. Dessa forma inserimos ao texto breves elementos presentes no sistema institucional de governança da água no Brasil.

A promulgação da Constituição Federal de 1988 identifica em diversos artigos a necessidade da participação social na definição de políticas públicas e estabelece no art. 225 que "todos tem direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado...". Define que a União deve instituir o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, representando um marco referencial importante da atual etapa da gestão integrada dos recursos hídricos no Brasil. (Costa; Meorira; Klosovski, 2009, p. 11)

Da Lei n^o 9.433, de 8 de janeiro de 1997, que institui a Política Nacional de Recursos Hídricos, o Artigo 1°, Capítulo I diz respeito dentre outros fundamentos, que a água é um bem de condomínio público; um recurso natural limitado, dotado de valor econômico, e em situação de escassez, o uso prioritário dos recursos hídricos é para consumo humano e dessedentar os animais; que a gestão dos recursos hídricos deve proporcionar o uso múltiplo das águas; a bacia hidrográfica é a unidade territorial para implementação da Política Nacional de Recursos Hídricos e atuação do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos; e a gestão dos recursos hídricos deve ser descentralizada e contar com a participação do Poder

Público, dos usuários e das comunidades. (Roesler, 2007, p. 160)

direção as diretrizes gerais de ação para Nessa implementação da Política Nacional de Recursos Hídricos dizem respeito à gestão sistemática desses recursos, sem dissociação dos aspectos de quantidade e qualidade; à adequação da gestão hídricos: às diversidades físicas. demográficas, econômicas, sociais e culturais das diversas regiões do país; à integração da gestão de recursos hídricos com a gestão ambiental; à articulação do planejamento de recursos hídricos com os setores usuários e com os planejamentos regionais, estaduais e nacionais; à articulação da gestão de recursos hídricos com o uso do solo, bem como à integração da gestão das bacias hidrográficas com a dos sistemas de estuários e zonas costeiras

A democratização da gestão dos recursos hídricos, conforme consta na Constituição Federal do Brasil, promulgada em 1988 e pela Lei das Águas, como citado anteriormente, requer uma apropriação cuidadosa e crescente da sociedade brasileira, tanto dos seus princípios legais norteadores e do seu linguajar teórico-conceitual, como de instrumentos disponíveis para a prática da gestão compartilhada das águas.

Para Mendonça (2011, p. 66-67) a gestão de bacias e das unidades de preservação, etc, apresentam sinais claros de reestruturação das relações entre sociedade e natureza. Também inserem novas lógicas que, se não enfraquecem o Estado-Nação em seus territórios, pelo menos inserem desafios profundos na sua gestão, seu funcionamento. E por que não, possibilitarem novas dimensões territoriais mais harmônicas entre homens e as bases naturais da vida!

Considerações finais

Se por um lado, a água é o elemento de ligação entre tudo que pulsa no Planeta, constitui em elemento gerador e

integrador de processos educativos e formativos, por outro lado, a educação ambiental constitui em plataforma pedagógica dotada de estratégias e ferramentas para oxigenar, reorientar e fortalecer o universo democrático da gestão e governança dos recursos hídricos.

Alessandra Quadros (2009) enfatiza que somos responsáveis por nossas próprias atitudes, e o destino depende de pequenas ações éticas e ambientais que fizemos hoje. Preservar no sentido educativo ambiental é estar um passo à frente. Conforme consta na Constituição Federal do Brasil, promulgada em 1988 e pela Lei das Águas, a democratização dos recursos hídricos requer uma apropriação cuidadosa e crescente da sociedade brasileira, tanto dos seus princípios legais norteadores e do seu linguajar teórico-conceitual, como de instrumentos disponíveis para a prática da gestão e governança compartilhada das águas – e que inclui mudanças globais também em relação ao valor dado ao meio ambiente.

Na governança da água e defesa do direito ao meio ambiente e água saudável a todos os seres vivos é preciso pensar, dialogar entre os diferentes saberes e transcender com novas práticas eventuais tendências setorialistas e corporativas de poder. Os problemas socioambientais indicam, a partir da metade do século XX, necessariamente, uma nova percepção da natureza como mudanças globais e da sociedade como globalização – e se revelam como processos cada vez mais imbricados e interrelacionados.

É preciso ter cuidado permanente para que as políticas públicas não se distanciem dos princípios democráticos e participativos da cidadania, de questões globais, nacionais e locais relacionadas aos problemas socioambientais, defesa dos novos direitos fundamentais com base natural de sustentabilidade das formas de vida: humana e não humana.

A humanidade é parte de um vasto universo em evolução. A Terra, nosso lar, é viva como uma comunidade de vida incomparável. As forças da natureza fazem da existência uma aventura exigente e incerta, mas a Terra providenciou as condições essenciais para a evolução da vida. A capacidade de recuperação da comunidade de vida e o bem-estar da humanidade dependem da preservação de uma biosfera saudável com todos seus sistemas ecológicos, uma rica variedade de plantas e animais, solos férteis, águas puras e ar limpo. O meio ambiente global com seus recursos finitos é uma preocupação comum de todos os povos. A proteção da vitalidade, diversidade e beleza da Terra é um dever sagrado. (CARTA DA TERRA: valores e princípios para um mundo sustentável, s/d).

Referências

ADEDE Y CASTRO, João Marcos. **Água:** um direito fundamental. Porto Alegre: Núria Fabris Editora, 2008.

AFONSO, Cíntia Maria. **Sustentabilidade:** caminhos ou utopia? São Paulo: Annablume, 2006.

BACHELART, GASTON. **A água e os sonhos:** ensaio sobre a imaginação da matéria. Tradução Antonio de Pádua Danesi. São Paulo: Martins Fontes. 1997.

DIEGUES, Antonio Carlos. Água e cultura nas populações tradicionais brasileiras. In: **Governança da água no Brasil:** uma visão interdisciplinar. Wagner Costa Ribeiro (org.). São paulo : Annablume; Fapesp; CNPq, 2009.

JACOBI, pedro Roberto. Governança da Água no Brasil. In: **Governança da água no Brasil:** uma visão interdisciplinar. Wagner Costa Ribeiro (org.). São paulo: Annablume; Fapesp; CNPq, 2009.

CARTA DA TERRA. In: Cadernos de Educação Ambiental – Série Documentos Planetários. Volume 1. ITAIPU BINACIONAL, s/d.

CLARKE, Tony; BARLOW, Maude. Prefácio. In: **O Atlas da Água.** Robin Clarke e Janner King; [tradução Anna Maria Quirini]. São Paulo: Publifolha, 2005.

COSTA, Andrea Paula de Carestiato; MOREIRA, Maria Manuela Martins Alves; Klosovski, Leonardo Julian Rodrigues. Em busca da governança da água: circuito de desenvolvimento de capacidades em 12 bacias hidrográficas do Brasil. In: Coleciona – Fichário d@ Educador Ambiental – Especial Água. Produção OG/PNEA –DEA/MMA – CGE/MEC: Brasília – DF, Vol. 1/Ano 2, novembro/dezembro 2009.

GUZZO, J.R. Fim do Mundo. In: **Revista Veja**, Editora Abril, 11 de novembro de 2009, p. 218.

IDHC – Instituto de Drets Humanos de Catalunya. **Direitos Humanos Emergentes**.

<u>www.idhc.org/esp/12422_mambiente.asp</u>. (consultado na Internet em 1/11/2008).

FERNANDES, Valdir; SAMPAIO, Carlos Alberto Cioce. Problemática ambiental ou problemática socioambiental? In: **Revista Desenvolvimento e Meio Ambiente**, nº. 18, p. 87-94, 2008.

MENDONÇA, Francisco. Território e paisagem: uma articulação moderna conflituosa. In: **Territórios e Fronteiras:** (re) arranjos e perspectivas. Nilson César Fraga (org.). Florianópolis: Insular, 2011.

MOSS, Gérald; MOSS, Margi. **Brasil das Águas:** revelando o azul do verde e amarelo. São Paulo: Supernova, 2005.

PARANÁ. Bacia Hidrográfica do Tibagi – Módulo I Diagnóstico, julho 2009.

PEREIRA, Renée. Saneamento Básico – 95 milhões de brasileiros não têm coleta adequada de esgoto. Jornal O Estado de São Paulo, Domingo, B6, 22 de abril de 2007.

PEREIRA, Álvaro. **De que vale tanta água?** O papel do sistema institucional na governança dos recursos hídricos em Angola. Laboratório Nacional de Engenharia Civil: Lisboa, 2008. (Comunicação apresentada no "IV Encontro Nacional da Associação Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação Ambiente e Sociedade (ANPPAS)", realizado em Brasília, junho, 2008.

QUADROS, Alessandra. A água nossa de cada dia. In: **Coleciona – Fichário d@ Educador Ambiental.** Produção OG/PNEA –DEA/MMA – CGE/MEC: Brasília – DF, Vol.9/Ano 2, novembro/dezembro 2009.

REIGOTA, Marcos. **Meio ambiente e representação social**. São Paulo : Cortez Editora, 2010.

Revista Ciência e Ambiente. **Editorial.** Universidade Federal de Santa Maria. UFSA – Volume 21, Gestão das Águas, Julho/Dezembro de 2000.

RODRIGUES, Arlete Moysés. Evitar tragédias, corrigir problemas? LEMOS, Amália Inês de; ROSS, Jurandyr Luciano Sanches; LUCHIARI, Airton (orgs). In: **América Latina**: sociedade e meio ambiente. 1. Ed. São Paulo : Expressão Popular, 2008.

ROESLER, Marli Renate von Borstel. **Gestão Ambiental e Sustentabilidade**: a dinâmica da Hidrelétrica Binacional de Itaipu nos Municípios Lindeiros. Cascavel: EDUNIOESTE, 2007.

ROESLER, Marli Renate von Borstel. O direito ao meio ambiente e a água saudável: avanços e desafios à governança compartilhada. In: II Simpósio Nacional de Geografia Política, Território e Poder: I Simpósio Internacional de Geografia Política e Territórios Fronteiriços, 2011. Foz do Iguaçu. II GEOSIMPOSIO I GEOGRANS. Foz do Iguaçu, Brasil, 01 a 04 de maio de 2011.

SAQUET, Marcos Aurélio. Estudos territoriais e territorialidades como orientação para uma pesquisa científica. In: Territórios e Fronteiras: (re) arranjos e perspectivas. Nilson César Fraga (org.). Florianópolis: Insular, 2011.

SEN, Amartya. La idea de la justicia. Traducción de Hernando Valencia Villa. Madri : Taurus – Pensamiento, 2009.

VEYRET, Yvette. Introdução. In: **Os riscos:** o homem como agressor e vítima do meio ambiente. Yvette Veyret (organizadora); Tradutor Dílson Ferreira da Cruz. São Paulo: Contexto, 2007.

WARD, Peter. A mãe natureza é cruel. In: **Revista Veja**, Editora Abril, 27 de janeiro de 2010, p. 20.

Recebido em 17/06/2011 e aceito em 24/102011

Title: The right to the environment and healthy water: advances and challenges to shared governance

Abstract:. This study aims at reflecting on the current crisis paradigm, a crisis of the society/nature relationship, the meaning of the right to the environment and healthy water to all living beings, in the forms of governance and management of shared water resources. The research is linked to a post-doc in Environment and Development, initiated in 2010 at the Federal University of Paraná. In particular, we analyze aspects of the world, Brazilian and state realities in their cultural representations and socio-environmental inequalities and discuss the paradox regarding water: abundance and scarcity.

Key words: Environment; Water; Human Rights.